



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

RESOLVE:

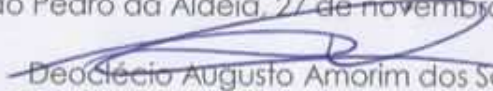
Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 577/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 31.10.2024, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir da publicação do presente, nos termos do art.32, parágrafo 10º da LCM nº 61/2008, à servidora pública **EDIMAR RODRIGUES PEREIRA**, investida no cargo de Merendeira, Referência Salarial TV 002 – Grau 0A, matrícula nº 29.105, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 918,87(novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), com observância ao salário mínimo nacional, de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LM nº 3.122/23	R\$ 918,87
Complementação salarial	art. 40, §2º, EC nº 103/2019	R\$493,13
Salário Mínimo Nacional	art. 40, §2º, EC nº 103/2019	R\$1412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31.10.2024, data do laudo médico, com efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 27 de novembro de 2024


Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570 CPA 10 ANRIMA
CPA-RJ 2088015-5